



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 700/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

05 - Secretaria de Educação, Cult., Tur. e Desportos	
04 - Educação, Cultura, Turismo e Desportos	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	16.032.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	7.600.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	<u>500.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	26.532.000,00

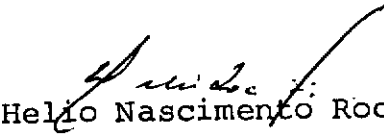
Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo 1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de Dezembro de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal